



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº. 42/2019 - GR**

**Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, aprovada pela Resolução Nº 07/2014 e com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna pública as **RETIFICAÇÕES** no Edital Nº 42/2019 - GR do Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil do IFPE.

**1 - Alteração no texto dos parágrafos 1º e 2º do Item 7**

**Onde se lê:**

§1º Após o início das aulas do semestre seguinte ao semestre de sua inscrição, o/a estudante deverá comparecer ao Serviço Social de seu *campus*, no período a ser definido pelo setor, para realizar a renovação da bolsa para o semestre seguinte através da apresentação do histórico escolar atualizado. Assim, os/as estudantes que não cumprirem essa etapa de renovação poderão ter suas bolsas canceladas.

§2º A renovação para os/as estudantes que vierem a ser contemplados/as no Programa que cumprirem os critérios de permanência estabelecidos no Item 7 deste Edital, estará condicionada também a disponibilidade orçamentária e se baseará nas providências recomendadas no Item 10.3 deste Edital.

**Leia-se:**

§1º A cada semestre, a depender do *campus*, o/a estudante fará virtualmente, através do endereço eletrônico *fluxo.ifpe.edu.br*, a renovação da bolsa, no período a ser definido pelo setor de assistência estudantil.

§2º A renovação estará condicionada ao perfil socioeconômico do estudante que o *campus* poderá deliberar por fazer a renovação, observando a disponibilidade orçamentária, baseando-se nas providências recomendadas no Item 10.3 deste edital. Os/As estudantes que não cumprirem com essa etapa poderão ter suas bolsas canceladas.

§3º Nos casos em que os/as estudantes participantes do Programa apresentarem alteração de renda e/ou endereço, as informações devem ser inseridas no endereço eletrônico *fluxo.ifpe.edu.br* no ato da renovação.

**2 - Exclusão do Item 11.3 e o parágrafo único**

**11.3** O/A estudante deverá apresentar ao Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, no início do semestre subsequente, o histórico escolar atualizado a fim de realizar a renovação no Programa, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7 do

presente Edital. Assim, os estudantes que não realizarem a renovação poderão ter suas bolsas canceladas.

Parágrafo Único: Nos casos em que os/as estudantes participantes do Programa apresentarem alteração de renda e/ou endereço, estes deverão atualizar sua documentação junto ao Serviço Social/Assistência ao Estudante do *campus*.

**Justificativa: a informação consta nos parágrafos do Item 7 do Edital.**

### **3 - Alteração no texto da letra “d” do Item 13**

**Onde se lê:**

**d.** Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá/ão 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar, mediante abertura de recurso no setor de protocolo do campus ou setor equivalente.

**Leia-se:**

**d.** Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, através do endereço eletrônico *fluxo.ifpe.edu.br*, contestação do resultado.

Recife, 19 de agosto de 2019.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

Reitora